



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL 05/2012

Abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS - período: agosto/2012 a julho/2013

1. Abertura

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto/2012 a julho/2013.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

De 25 de abril a 14 de maio de 2012, estarão abertas as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, exclusivamente no site da UCS em www.ucs.br através do UCSvirtual.

2.2 Documentação

Os dados sobre o orientador, o aluno, o projeto e plano de trabalho serão informados na própria ficha de inscrição que se encontra no site da UCS em www.ucs.br através do UCSvirtual no item Pesquisa - documentos e formulários para download.

3. Requisitos e Compromissos

3.1 Compromissos e Requisitos do Candidato a Orientador

a) Ser pesquisador, com vínculo profissional de tempo integral na UCS, com título de doutor e produção científica/tecnológica. O período de avaliação e a pontuação dos proponentes será definida pela PPID conforme indicadores de avaliação UCS.

b) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos.

c) Coordenar ou participar de equipe de projeto de pesquisa de cunho tecnológico, ou de desenvolvimento e inovação em andamento na Instituição. Será concedida apenas uma bolsa por projeto.

d) Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista.

e) Comprovar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista.

f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

g) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

- orientação nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- permissão e adequação das condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da III Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia da Universidade de Caxias do Sul.

h) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o bolsista, no caso de aprovação.

i) Não repassar a outro orientador a orientação de seu (s) bolsista(s).

Obs.: Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

3.2 Compromissos e Requisitos do Candidato a Bolsista

a) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação, na Universidade de Caxias do Sul.

b) Demonstrar interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

c) Demonstrar bom desempenho acadêmico.

d) Ter currículo de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq.

e) Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação e não estar no último ano do curso.

f) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas.

g) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

h) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista.

i) Entregar na Agência de Projetos, sala 301-B do Bloco A, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e cópia de toda a documentação relacionada na Ficha de Inscrição.

j) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o orientador, no caso de aprovação.

k) No caso de aprovação da bolsa, apresentar na Agência de Projetos, dados de conta bancária (conta corrente) a ser providenciada em uma agência do Banco Banrisul, num prazo de 05 dias após a divulgação dos resultados.

l) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da II Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia da Universidade de Caxias do Sul.

m) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.

4. Seleção

A seleção será realizada por Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores e alunos – de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;
- b) analisar o plano de trabalho dos alunos;
- c) analisar o relatório das atividades dos alunos, quando pedido de renovação da bolsa;
- c) analisar o mérito dos projetos de pesquisa, emitindo parecer sobre os mesmos.

5. Critérios para Avaliação

- a) Projeto de pesquisa consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta.
- b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto.
- c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador.
- d) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador.
- e) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista.
- f) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS serão publicados, a partir de 23 de maio de 2012, no site da UCS, em www.ucs.br.

7. Reconsiderações

Pedidos de reconsideração, explicitando justificativa para a solicitação, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Projetos até 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação dos resultados.

8. Cotas e Vigência

Para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, a cota de bolsas para a Universidade de Caxias do Sul será definida pela FAPERGS com data prevista para 11 de maio de 2012.

9. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto e observadas as disposições deste Regulamento.

a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

b) É vedada a substituição do bolsista nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.

c) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

d) O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão, assumindo todos os compromissos previstos neste edital e no plano de trabalho aprovado.

e) O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

10. Valor

O valor atual da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 1º de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

11. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Projetos, agpro@ucs.br ou ramal 2723, em horário de expediente.

12. Contestação Parcial ou Total do Edital

O prazo para contestação parcial ou total deste edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As contestações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Projetos - AGPRO.

Situações conflitantes não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2012.

Prof. Dr. José Carlos Köche
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico